



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA (UNIFICADO)

1. OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME

Secretaria do Trabalho e Ação Social – **STAS**

Secretaria de Educação Básica – **SEMEB**

Gabinete do Prefeito – **GB**

Secretaria de Administração – **SEAD**

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - **SEDRURA**

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas procedentes da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação Básica, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição tem como objetivo atender as necessidades das Unidades Gestoras, em meio à carência de bens/equipamentos dessas Unidades (Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação Básica, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária), garantindo uma melhor execução das atividades desempenhadas por estas secretarias.

No que se refere à aquisição de NOTEBOOK's (item 10 do lote III), para serem distribuídos por meio de seção de uso aos professores efetivos da rede de ensino municipal de Tabuleiro do Norte/CE, para serem utilizados como ferramenta de trabalho, auxiliando nas pesquisas e elaboração de atividades correlacionadas ao ensino da rede pública municipal deste Município.

Essa seção de uso terá vigência enquanto o professor beneficiado compor o quadro de educadores da Rede Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte.

Os quantitativos ora apresentados foram levantados com base de dados da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

5. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E VALOR MÉDIO ESTIMADO

LOTE I – MÓVEIS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO COM 02 PORTAS	14	UNID	R\$ 519,00	R\$ 7.266,00
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS COM TRANCA	8	UNID	R\$ 674,28	R\$ 5.394,24
3	ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO COM 09 PORTAS E 03 GAVETAS	2	UNID	R\$ 724,33	R\$ 1.448,66
4	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM TRANCA	10	UNID	R\$ 353,67	R\$ 3.536,70
5	ARMÁRIO TIPO ESCRITÓRIO MDF COM 02 PORTAS E 02 PRATELEIRAS	7	UNID	R\$ 358,87	R\$ 2.512,09
6	BIRÔ EM AÇO	20	UNID	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



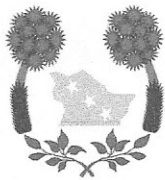
7	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO	204	UNID	R\$ 40,00	R\$ 8.160,00
8	CADEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA INFANTIL CORES VARIADAS	160	UNID	R\$ 14,99	R\$ 2.398,40
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALMOFADAS COM BRAÇOS	17	UNID	R\$ 174,67	R\$ 2.969,39
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALMOFADAS SEM BRAÇOS	17	UNID	R\$ 188,41	R\$ 3.202,97
11	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO PRETA	100	UNID	R\$ 104,43	R\$ 10.443,00
12	CAVALETE 08 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	1	UNID	R\$ 498,17	R\$ 498,17
13	CONE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75 CM DEMARCAÇÃO	6	UNID	R\$ 48,97	R\$ 293,82
14	CONES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM FAIXA LUMINESCENTE	15	UNID	R\$ 41,73	R\$ 625,95
15	GUILHOTINA PARA PAPEL MANUAL TOTALMENTE EM AÇO A3 46 CM 20 FLS	2	UNID	R\$ 207,97	R\$ 415,94
16	LONGARINA COM 03 UNIDADES COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO	15	UNID	R\$ 272,45	R\$ 4.086,75
17	MESA DE PLÁSTICO BRANCA QUADRADA	100	UNID	R\$ 42,68	R\$ 4.268,00
18	MESA DE PLÁSTICO PEQUENA INFANTIL CORES VARIADAS	30	UNID	R\$ 43,05	R\$ 1.291,50
19	MESA TIPO ESCRITÓRIO FORMATO EM L COM 02 GAVETAS COMUM	13	UNID	R\$ 701,28	R\$ 9.116,64
20	QUADRO MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	7	UNID	R\$ 199,71	R\$ 1.397,97
21	SUPORTE DE TV 42" POLEGADAS EM ALUMÍNIO OU FERRO	7	UNID	R\$ 106,60	R\$ 746,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.452,39

LOTE II – BEBEDOUROS/GELÁGUA/PURIFICADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BEBEDOURO COM FILTRO E SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA COM 04 TORNEIRAS	6	UNID	R\$ 3.180,67	R\$ 19.084,02
2	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR - GELÁGUA 220V	2	UNID	R\$ 727,33	R\$ 1.454,66
3	BEBEDOURO DE MESA POR COMPRESSOR - GELÁGUA - 220 V	2	UNID	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 100 LITROS 3 TORNEIRAS	7	UNID	R\$ 3.271,00	R\$ 22.897,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 200 LITROS 04 TORNEIRAS K200-220V	7	UNID	R\$ 3.249,67	R\$ 22.747,69
6	GELÁGUA DE TORRE, 02 TORNEIRAS PARA GARRAFÃO 20 LITROS	7	UNID	R\$ 556,75	R\$ 3.897,25
7	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DUPLA FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	4	UNID	R\$ 502,63	R\$ 2.010,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 73.317,14

LOTE III – MATERIAIS DE INFORMÁTICA/AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5 PC INTEL CORE I5 8GB HD 1TB	16	UNID	R\$ 1.919,00	R\$ 30.704,00
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL RESOLUÇÃO EFETIVA MÍNIMO DE 8.0 MEGAPIXEL; ZOOM OPTICO; MÍNIMO DE 5X; DISPLAY LCD MÍNIMO DE 2.5; CARTÃO DE MEMÓRIA.	2	UNID	R\$ 1.619,70	R\$ 3.239,40
3	DESKTOP INTEL CORE I3 GB HD 1T B MONITOR 18,5 POL	2	UNID	R\$ 1.816,69	R\$ 3.633,38
4	DESKTOP PROCESSADOR 2.3GHZ MEMÓRIA RAM 4GB HD 500GB WINDOWS, MONITOR 22", MOUSE OPTICO E TECLADO	6	UNID	R\$ 2.066,67	R\$ 12.400,02
5	GPS TELA 4,3" TOUCH SCREEN, MEMÓRIA 2GB E 128MB DE RAM, ALTO FALANTE INTEGRADO, MP3, USB, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO 3.5MM, BIVOLT.	2	UNID	R\$ 169,60	R\$ 339,20
6	HD EXTERNO 1TB	13	UNID	R\$ 455,00	R\$ 5.915,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, MONO, IMPRESSÃO, DIGITALIZA, COPIA, FAX, COM IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM EM TAMANHO A4 PPM EM TAMANHO CARTA, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI DE SAÍDA E COM IMPRESSÃO DUPLEX (IMPRIMI O DOCUMENTO FRENTE E VERSO)	1	UNID	R\$ 2.586,98	R\$ 2.586,98
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM E COLORIDO MINIMO 35PPM COM WIFI	10	UNID	R\$ 1.351,64	R\$ 13.516,40
9	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR 500W	13	UNID	R\$ 261,60	R\$ 3.400,80
10	NOTEBOOK COM PROCESSADOR PENTIUM QUADRO CORE 3.0, 4GB MEMÓRIA RAM, HD SATA 500GB, SAIDAS (VGA, 03, REDE RJ45), GRAVADORA CD/DVD, WIRELESS E BATERIA DE LITHIUM-ION COM 04 (QUATRO) CÉLULA. TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 14" (QUATORZE POLEGADAS)	112	UNID	R\$ 1.984,17	R\$ 222.227,04
11	NOTEBOOK PROCESSADOR 2,3 GHZ MEMÓRIA RAM 4GB HD 500 GB WINDOWS	7	UNID	R\$ 1.950,18	R\$ 13.651,26
12	ROTEADOR PARA WIFI	15	UNID	R\$ 82,96	R\$ 1.244,40
13	TABLET 9.7", 4G SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0, PROCESSADOR OCTACORE 1.8GHZ, TELA DE 9.7", RESOLUÇÃO 2038X1536 SUPER AMOLED. CÂMERA COM RESOLUÇÃO 8.0MP PRINCIPAL E 12MP FRONTAL, 3.0GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO, CONEXÃO 4G, WIFI, WIFI DIRECT, BLUETOOTH E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL	1	UNID	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 315.129,55

LOTE IV – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FOGÃO COMUM 4 BOCAS, GÁS GLP	2	UNID	R\$ 928,33	R\$ 1.856,66
2	FOGÃO INDUSTRIAL TRADICIONAL ALTA PRESSÃO CHAPA	11	UNID	R\$ 1.199,93	R\$ 13.199,23
3	FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 06 BOCAS, GÁS GLP	4	UNID	R\$ 1.319,33	R\$ 5.277,32
4	FREEZER 404 LITROS 02 PORTAS	4	UNID	R\$ 1.788,97	R\$ 7.155,88
5	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 02 TAMPAS 546 LITROS	10	UNID	R\$ 2.181,00	R\$ 21.810,00
6	GELADEIRA 380 LITROS FROST-FREE FREEZER NO TOPO COM SELO PROCEL A	5	UNID	R\$ 2.019,58	R\$ 10.097,90
7	LIQUIDIFICADOR COMUM COM COPO DE PLÁSTICO	4	UNID	R\$ 116,67	R\$ 466,68
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS ALTA ROTAÇÃO INOX 800W	12	UNID	R\$ 632,99	R\$ 7.595,88
9	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 10 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	4	UNID	R\$ 772,30	R\$ 3.089,20
10	MICROONDAS 30 LITROS	4	UNID	R\$ 463,33	R\$ 1.853,32
11	SANDUICHEIRA TIPO GRILL TIPO DUPLO	4	UNID	R\$ 81,22	R\$ 324,88
12	VENTILADOR COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR DO APARELHO COM VELOCIDADE REGULÁVEL	150	UNID	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
13	VENTILADOR TIPO TUFÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE	37	UNID	R\$ 224,50	R\$ 8.306,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 127.533,45

LOTE V – SOM/IMAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA COM PEDESTAL 400 WATS MÍNIMO	4	UNID	R\$ 924,33	R\$ 3.697,32
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CA 150 BLUETOOTH USB/SD/CARD 50W	4	UNID	R\$ 555,40	R\$ 2.221,60
3	MESA DE SOM EQUALIZADA 10 CANAIS	4	UNID	R\$ 894,78	R\$ 3.579,12
4	MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH 100 WATS MÍNIMO, BIVOLT	4	UNID	R\$ 833,27	R\$ 3.333,08
5	MICROFONE SEM FIO DUPLO DIRECIONAL DINÂMICO PARA PALCO	4	UNID	R\$ 340,02	R\$ 1.360,08
6	PROJETOR 3.000 LUMENS RESOLUÇÃO 1024X768X PIXELS, ALTOFALANTE EMBUTIDO/INCLINAÇÃO-HDMI-VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO RCA, USB, ETHERNET (RJ-45)	4	UNID	R\$ 2.983,40	R\$ 11.933,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7	PROJETOR DE SLIDES 3000LUMENS	4	UNID	R\$ 2.223,48	R\$ 8.893,92
8	SMART TV LED 40" 4K/ULTRA HD 40 K U6000 - CONVERSOR DIGITAL WI-FI HDMI USB	10	UNID	R\$ 2.066,33	R\$ 20.663,30
9	TV SMART 32 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI	3	UNID	R\$ 1.379,35	R\$ 4.138,05
10	TV SMART 42 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI	4	UNID	R\$ 1.943,00	R\$ 7.772,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 67.592,07

LOTE VI – LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA PARA ADULTO	4	UNID	R\$ 1.487,93	R\$ 5.951,72
2	MESA DE PING-PONG ADULTO	2	UNID	R\$ 645,60	R\$ 1.291,20
3	MESA DE SINUCA MÉDIA INFANTIL	2	UNID	R\$ 564,67	R\$ 1.129,34
4	MESA DE TOTÓ INFANTIL	2	UNID	R\$ 829,97	R\$ 1.659,94
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.032,20

LOTE VII – CENTRAIS DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS SPLIT	2	UNID	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
2	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS SPLIT	10	UNID	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.280,00

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que o presente agrupamento em lotes não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

6. REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.1.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- No horário de 07h às 13h.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

7.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.1.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE – (CNPJ DA SECRETARIA CONTRATANTE), com endereço na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

7.1.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições contratuais;

9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada:

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de licitação que gerou este Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

10.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

10.3. **A CONTRATANTE obriga-se a:**

10.3.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.


Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
GABINETE DO PREFEITO


CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E
REFORMA AGRÁRIA